

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 004/2024

Termo Aditivo que entre si celebram a **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA** e a empresa **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, objetivando a prorrogação do prazo para aquisição de água, para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Presidente, o Senhor **ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 825.XXX.XXX-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina – Piauí adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, estabelecida na cidade de Parnaíba- PI, na Rua Caramuru, 615 - Bairro Pindorama, CEP: 64216-400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.814/0001-88, através de seu representante legal, **Sr. AFONSO DOS SANTOS NERES**, inscrito no CPF sob o nº 273.XXX.XXX-68, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, decidem, em comum acordo, **celebrar o presente TERMO ADITIVO**, com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da Companhia, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação no prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, até 30 de dezembro de 2025, a partir do termino da vigência do Contrato, objetivando a aquisição de água mineral de 20L (recarga) e de 200ml (copo), para atender as necessidades da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI, a com base no artigo 72 da Lei nº 13.303/2016 e no RILC da Companhia, tudo devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000131/2025-79.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



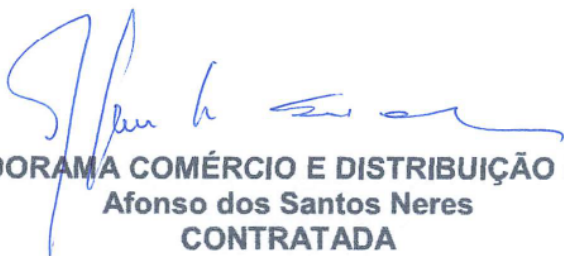
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba-PI, 30 de junho de 2025.



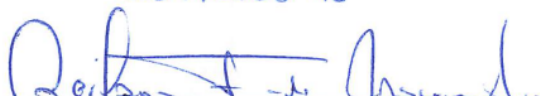
ÁLVARO NOLLETO DE SOUZA FILHO
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE DE PARNAÍBA
CONTRATANTE



PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Afonso dos Santos Neres
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 000971303-46


CPF: _____

